



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio cultural e esportivo à instituição denominada Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte, que realizará o evento “Etapa Classificatória de Paleteada ABCCC Osório para a grande final Expointer – Parque Assis Brasil”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular nos âmbitos cultural e esportivo, o repasse ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte, para a realização da “Etapa Classificatória de Paleteada ABCCC Osório para a grande final Expointer – Parque Assis Brasil”, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2022, no Parque de Rodeio Jorge Dariva, nesta cidade, da seguinte forma:

- I – repasse financeiro do valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- II – contratação temporária de prestação de serviços consistente no fornecimento de 01 (uma) pirâmide e 04 (quatro) banheiros químicos.

Art. 2º Como forma de contrapartida, a Patrocinada fica obrigada a cumprir com os incisos I, II, IV, V e VII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular nos âmbitos cultural (art. 4º, II) e esportivo (art. 4º, IV) ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte, Associação Privada, inscrita no CNPJ n.º 10.227.428/0001-25, com endereço na Rua Major João Marques, 149/01, centro de Osório/RS¹, o repasse financeiro do valor (art. 7º, I) de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a contratação temporária de prestação de serviços (art. 7º, III) de 01 (uma) pirâmide e 04 (quatro) banheiros químicos, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte e ao turismo pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de junho de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.

¹ Os dados pessoais eram colocados no texto do Projeto de Lei. Entretanto, em razão da Lei Geral de Proteção de Dados, a procuradoria optou pela colocação dos dados apenas na exposição de motivos.